

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

A SUSTENTABILIDADE E A SUA EFETIVIDADE: UMA ANÁLISE CRÍTICA DE SUA APLICAÇÃO EM UM CONTEXTO MUNDIAL

SUSTAINABILITY AND ITS EFFECTIVENESS: A CRITICAL ANALYSIS OF THEIR APPLICATION IN A GLOBAL CONTEXT

Carla Vladiane Alves Leite*

Sumário: Introdução; 2 Desenvolvimento; 3 A aplicação do desenvolvimento sustentável no contexto socioambiental; 4 Dificuldades de aplicação do desenvolvimento sustentável; 4.1 Dificuldades de aplicação do desenvolvimento sustentável e o direito internacional; 5 Aplicação do desenvolvimento sustentável; Considerações Finais; Referências.

Resumo: O presente estudo trata acerca do princípio do desenvolvimento sustentável e sua aplicabilidade no contexto da sociedade de consumo. Sob tal prisma, serão avaliadas as dificuldades existentes para aplicação do desenvolvimento sustentável traçando um comparativo com o panorama internacional, identificando-se como principal entrave ao desenvolvimento sustentável, o próprio modelo econômico sob o qual se apoia a sociedade moderna. Serão analisadas brevemente possíveis soluções para implementar o desenvolvimento sustentável e as opções existentes para fazê-lo efetivo, destacando-se nesse enredo o papel da educação ambiental como norteadora de um novo modelo de desenvolvimento, pautado na conscientização e no trabalho conjunto das instituições públicas, privadas e sociedade.

Palavras chaves: Sustentabilidade. Desenvolvimento Sustentável. Educação Ambiental. Sociedade de Consumo.

Abstract: This study is about the principle of sustainable development and its applicability in the context of the consumer society . Under this perspective, the difficulties in implementing sustainable development by drawing a comparison will be evaluated on the international scene, identifying as the main obstacle to sustainable development , the very economic model under which rests the modern society. Will be briefly analyzed possible solutions to implement sustainable development and the options to make it effective , especially in this scenario the role of environmental education as guiding a new development model , based on the awareness and the joint work of public institutions, private and society.

Key-words: Sustainability. Sustainable development. Environmental education. Consumer society.

INTRODUÇÃO

O meio ambiente natural veio se modificando no decorrer dos anos, principalmente pelos impactos do desenvolvimento econômico, o que vem acontecendo em larga escala por conta das indústrias, colocando em risco e comprometendo os ecossistemas que sustentam todas as dinâmicas da humanidade. Por conta disso, a presente tese pretende contribuir de forma científica com a discussão da questão, analisando para tanto, o desenvolvimento sustentável à luz da doutrina.

O estudo sobre desenvolvimento sustentável perpassa pela análise de vários conceitos importantes, inclusive comparando com outros países, os quais definem os termos

* Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

mundialmente conhecidos como desenvolvimento e sustentabilidade, conceitos apresentados no primeiro capítulo do presente trabalho, a partir de uma análise histórica.

No segundo capítulo, serão consideradas as relações entre o sistema econômico, a necessidade de preservação ambiental, o qual se trata de algo que deve ser discutido com cuidado, já que há a chamada crise ambiental do momento, diante das inúmeras agressões ao meio ambiente e a sociedade de consumo. Para isso, serão feitas análises doutrinárias na legislação nacional e internacional acerca das questões socioambientais que cercam a problemática ora mostrada.

O terceiro capítulo vem analisando as dificuldades para implementação e aplicação efetiva dos preceitos de desenvolvimento sustentável em nível nacional, fazendo também apontamentos sobre as perspectivas de cunho internacional diante da sociedade de consumo e suas necessidades incessantes.

Em um quarto e último momento, será tratada sobre a aplicação do desenvolvimento sustentável nas grandes indústrias, passando pelas bases teóricas, os modelos consagrados, a sugestão de um modelo sustentável, os modelos teóricos que devem ser utilizados e adaptados, exemplificação de atitudes pró meio ambiente, destacando-se a educação ambiental como principal instrumento para alcançar o desenvolvimento sustentável que é a questão mundialmente necessária para se chegar aos objetivos traçados para o equilíbrio entre o meio ambiente e a economia.

2 DESENVOLVIMENTO

A supremacia europeia surgiu e se apresentou a partir do século XIX, onde a burguesia da Europa consolidou seus valores e seu modo de vida. Foi a partir daí que surgiram inúmeras formas de impor seus costumes da época.

Surgiu com isso a diferença de classes, pautadas no individualismo, onde nasce um modelo de crescimento voltado para o poder econômico, tendo como marcos a revolução industrial e francesa, baseando-se na exploração dos recursos naturais de forma indiscriminada, apresentando como finalidade primordial a acumulação de riqueza e bens.

As relações entre coloniais e proletários se dava por meio de um modelo político autoritário, centralizador, repressivo e desigual, onde não havia briga por direitos ou questionamentos, muito menos a preocupação com o outro ser ou com a natureza em si. Como consequência, houve uma degradação do meio ambiente em muitos lugares, principalmente pela indústria, pela lógica de um sistema de produção que não vê a natureza como parte de um todo, apenas se vê as suas necessidades imediatas serem satisfeitas.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

Por conta disso, houve a passagem da produção para um modo de destruição, por um sistema não só explorador da força de trabalho, mas aniquilador do trabalhador, destruidor da natureza, onde se explora para satisfazer as necessidades daqueles que pagam pouco para manter seus luxos e riquezas a qualquer custo, sem pensar no amanhã de todos.

A proteção jurídica do meio ambiente iniciou-se a partir do momento em que a degradação do planeta passou a ameaçar não só a qualidade da vida, mas a própria sobrevivência dos seres vivos, constatando-se a limitação, quantidade e existência, dos recursos naturais, e, por conseguinte, a necessidade, cada vez maior, de seu manejo adequado e racional, assim como dos resíduos gerados nos processos que envolvem sua utilização, afirma Porfirio Junior (2002, p. 28-32), repensando-se vários conceitos, entre eles o do próprio desenvolvimento.

Surgiu então a ideia de desenvolvimento, visando somente o aspecto quantitativo, tal como preconizado pela imensa maioria dos economistas entre 1950 e 1970. Com isso, passou-se a diferenciar desenvolvimento da ideia de crescimento econômico, o que ganhou força principalmente a partir da publicação do primeiro "Relatório do desenvolvimento Humano", em 1990, onde a ONU passou a divulgar anualmente um índice de desenvolvimento, o qual não se resumia ao Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* ou à renda por trabalhador, pois enfatizam informações como expectativa de vida, mortalidade infantil, natalidade e outros indicadores de qualidade de vida.

O aspecto qualitativo do que seria desenvolvimento vai se implementando, se modificando e ganhando cada vez mais força. Conforme Furtado (2004, p. 484):

[...] o crescimento econômico, tal qual o conhecemos, vem se fundando na preservação dos privilégios das elites que satisfazem seu afã de modernização; já o desenvolvimento se caracteriza pelo seu projeto social subjacente. Dispor de recursos para investir está longe de ser condição suficiente para preparar um melhor futuro para a massa da população. Mas quando o projeto social prioriza a efetiva melhoria das condições de vida dessa população, o crescimento se metamorfoseia em desenvolvimento.

Sachs (2009, p. 47-61) diz que o desenvolvimento vai além do crescimento econômico, do mercado, da superação norte-sul, da economia ecológica, entre outros.

Para o autor, conforme afirma em trabalhos realizados entre 2002 e 2004, o desenvolvimento envolve também a ideia de aspectos qualitativos essenciais que possam estimular os indivíduos a desenvolverem suas capacidades, seus talentos, criatividade e imaginação na busca da auto realização e da felicidade, mediante esforços individuais e

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

coletivos, combinação de trabalho autônomo e heterônomo e de tempo gasto em atividades não econômicas. As maneiras viáveis de produzir meios de vida não combinam com empregos mal remunerados exercidos em condições insalubres, com prestação inadequada de serviços públicos, como educação e saúde e de padrões subumanos de moradia e alimentação.

Segundo Veiga (2008, p. 81), o conceito de desenvolvimento vem sendo repetido nos quinze relatórios anuais elaborados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

O administrador do PNUD, Mark Malloch Brown, em seu prefácio ao Relatório de 2004, diz que o desenvolvimento tem a ver, primeiro e acima de tudo, com a possibilidade de as pessoas viverem o tipo de vida que escolheram e com a provisão dos instrumentos e das oportunidades para fazerem as suas escolhas. Isto implica desde a proteção dos direitos humanos até o aprofundamento da democracia, pois a menos que as pessoas pobres e marginalizadas possam influenciar ações políticas de âmbitos local e nacional, não é provável que obtenham acesso equitativo ao emprego, escolas, hospitais, justiça, segurança e a outros serviços básicos sem esta participação social ativa.

Estas considerações, para Veiga, retratam a concepção de Amartya Sen e de Mahbub ul Haq, que baseiam seus trabalhos na premissa de que só há desenvolvimento quando os benefícios do crescimento econômico servem à ampliação das capacidades do ser humano, entendidas como o conjunto das coisas que as pessoas podem ser ou fazer, retratadas em quatro consideradas as mais elementares: ter uma vida longa e saudável, ser instruído, ter acesso aos recursos necessários a um nível de vida digno e ser capaz de participar da vida da comunidade. Na ausência destas quatro estarão indisponíveis todas as outras possíveis escolhas e muitas oportunidades na vida permanecerão inacessíveis. Além disso, há um fundamental pré-requisito que precisa ser explicitado: as pessoas têm que ser livres para que suas escolhas possam ser exercidas, para que garantam seus direitos e se envolvam nas decisões que afetarão suas vidas. Segundo o Relatório de 2004, as pessoas são as verdadeiras riquezas das nações.

O objetivo básico do desenvolvimento é alargar as liberdades humanas. Por isso, o processo de desenvolvimento deve expandir as capacidades humanas, aumentando o leque de escolhas que as pessoas têm para viver. E as pessoas são ao mesmo tempo beneficiárias desse desenvolvimento, mas agentes deste mesmo desenvolvimento e da mudança que provocam. Este processo deve beneficiar todos os indivíduos equitativamente e basear-se na participação de cada um deles no meio em que vivem.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

Foi considerando estas implicações inerentes à ideia de desenvolvimento que foi criado o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano):

O tratamento dado à ideia de desenvolvimento na passagem para o século XXI pelo Prêmio Nobel Amartya Sen foi um aperfeiçoamento da contribuição que pôde oferecer no final dos anos 1980 ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Ele foi um dos dez consultores internacionais convocados por um paquistanês - o saudoso Mahbud ul Haq. Depois de ter trabalhado por muitos anos no Banco Mundial, Mahbud formou a convicção de que uma das piores pragas contra o desenvolvimento era a falta de uma alternativa à renda Per capita sempre que o problema fosse o de avaliá-lo, ou medi-lo. Como arquiteto do Relatório sobre o desenvolvimento humano, que o PNUD publica anualmente desde 1990, seu maior desejo foi o de criar um indicador sintético capaz de fornecer a seus Usuários uma espécie de hodômetro do desenvolvimento. [...] Nem seria necessário conhecer profundamente a obra de Amartya Sen para se dar conta de que ele se oporia a esse tipo de ambição. Se, ao final das contas, desenvolvimento é expansão das liberdades substantivas, como imaginar a possibilidade de captar tal fenômeno mediante um indicador sintético? E não deu outra. O indiano manifestou ao querido colega e amigo paquistanês seu profundo ceticismo com respeito à ideia de que algum índice pudesse sintetizar a realidade complexa do processo de desenvolvimento. [...] Um breve relato desse diálogo foi feito pelo próprio Amartya Sen numa contribuição especial que enviou ao Relatório de 1999. Mahbud concordava com a precariedade inevitável de qualquer indicador sintético do desenvolvimento, mas insistia que a tirania da renda per capita nunca seria colocada em xeque por um kit de tabelas, por melhores que elas pudessem ser. Os leitores poderiam até admirá-las, mas assim que precisassem utilizar uma medida sintética, voltariam à renda per capita em razão de sua simplicidade e comodidade. [...] Sen recorda que, enquanto ouvia os argumentos de Mahbud, pensava num poema de T. S. Eliot sobre a incapacidade do gênero humano de aguentar realidade em demasia ... (Nós precisamos de uma medida, dizia Mahbud, tão simples quanto o PIB - uma única cifra -, mas que não seja tão cega em relação aos aspectos sociais da vida humana". Ele esperava que um índice desse tipo, além de complementar o uso do PIB, suscitaria mais interesse pelas demais variáveis que seriam apresentadas nas longas tabelas do relatório. [...] Na citada contribuição especial, o Prêmio Nobel de Economia de 1998 dá sua mão à palmatória. "Devo admitir que Mahbud tinha inteira razão nesse aspecto, e me felicito pelo fato de não termos tentado impedi-lo de procurar uma medida sumária." Ou seja, o emprego mais razoável do poder de atração do IDH - o índice de Desenvolvimento Humano - é aquele que estimula seus usuários a consultarem também o amplo sortimento de tabelas estatísticas e análises críticas detalhadas fornecidas anualmente pelos relatórios.

Seguindo todo esse contexto histórico evolutivo e a partir do aspecto qualitativo que envolve o vocábulo desenvolvimento que se estabelecerá o que é desenvolvimento sustentável, sob a ótica da aplicabilidade efetiva.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

3 A APLICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CONTEXTO SOCIOAMBIENTAL

Com a evolução dos sistemas econômicos do consumo da sociedade, surgiu uma crise ambiental, a exemplo do que sustentam estudiosos do tema numa perspectiva holística (Leff, 2002; BOFF, 2009; OST, 1995 e SEN, 2010), reflete, além das negatividades no meio ambiente natural, a falência da forma de conduta do ser humano em face dos recursos naturais. Enrique Leff, a esse respeito, sustenta que pela primeira vez, a crise ecológica não é resultado de uma transformação natural, pois envolve transformações de natureza metafísica, filosófica, ética, científica e tecnológica, pois para o autor, a solução para referida crise passa pelo questionamento epistemológico do pensamento pautado nos pilares da uniformidade e homogeneidade (LEFF, 2002, p. 194). Trata-se, portanto, de repensar as transformações do meio ambiente numa perspectiva complexa, considerando os conhecimentos e saberes arraigados também nas cosmologias, mitologias, ideologias e saberes práticos que compõem a civilização contemporânea (LEFF, 2002, p. 196).

Com isso, diante das proporções dessa crise ambiental nota-se o surgimento de algumas alternativas de congregar esses fatores no sentido de combatê-la e de resgatar valores relacionados à defesa da vida.

Dentre tais alternativas, nota-se a via do chamado desenvolvimento sustentável. O conceito de desenvolvimento sustentável ganhou uma dimensão global através do Relatório Brundtland, de 1987 da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Esse Relatório, conhecido como “Nosso Futuro Comum” determinou que da expressão “desenvolvimento sustentável”, depreende-se que a fruição dos recursos naturais pela presente geração, não deve prejudicar o mesmo direito das gerações futuras. A ideia de sustentabilidade a ser empregada remeterá à “noção de uma gestão ambiental não apenas no espaço, mas também no tempo (SILVA, 2004, p. 81), por meio do qual se defende a necessidade de se buscar formas de efetivar a ideia da máxima compatibilização nas relações entre o ser humano e a manutenção de seu meio, mostrando-se de grande relevância, nesse sentido, as iniciativas para combater o conjunto de negatividades ocasionadas pelo modo de produção atualmente vigente.

É justamente essa ideia trazida pelo desenvolvimento sustentável que se pauta a preocupação com a instituição de políticas socioambientais, uma vez que os sentidos desse termo (socioambiental) apontam para a “inevitável necessidade de procurar compatibilizar as atividades humanas em geral – e o crescimento econômico em particular – com a manutenção de suas bases naturais, particularmente com a conservação ecossistêmica” (VEIGA, 2007, p. 91). Assim, nota-se que a construção de políticas com viés socioambiental deverá levar em

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

conta as atividades humanas de forma que sejam incluídos os distintos modos de vida existentes sob o mesmo ordenamento jurídico.

A proteção dos recursos naturais ainda encontra obstáculos na forma como se desenvolvem as relações de produção vigentes (FRACALANZA, 2005, *passim*), bem como na dificuldade e complexidade na realização de uma exploração de recursos que observe os princípios do desenvolvimento sustentável, surgido como destacada bandeira entre a vasta gama de tentativas de rever o comportamento da humanidade em face de seu trato para com o meio ambiente.

Lutzenberger (2000, p. 10) afirma que “o simples dogma básico do pensamento predominante, que diz que uma economia tem que crescer sempre, já é um absurdo. Nada pode crescer sempre, muito menos num espaço limitado”, demonstrando o entendimento de que o crescimento econômico não deve prevalecer acima dos valores sociais que o sustenta. A busca pelo desenvolvimento, igualmente, não será saudável se não levar em conta essa necessidade: o resgate a respeito das mudanças que se buscam através dele. Amartya Sen, em sua obra “Desenvolvimento como Liberdade” contribui de forma valiosa para o estabelecimento de uma visão de desenvolvimento mais voltada ao atendimento das necessidades sociais, o mais próximo possível daquela terceira forma de conceber a ideia desenvolvimentista proposta por Veiga:

[...] atenta-se particularmente para a expansão das “capacidades” das pessoas de levar o tipo de vida que elas valorizam – e com razão. Essas capacidades podem ser aumentadas pela política pública, mas também, por outro lado, a direção da política pública pode ser influenciada pelo uso efetivo das capacidades participativas do povo. Essa relação de mão dupla é central na análise aqui apresentada. (...). O êxito de uma sociedade deve ser avaliado, nesta visão, primordialmente, segundo as liberdades substantivas que os membros dessa sociedade desfrutam (...). Ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo, questões centrais para o processo de desenvolvimento (SEN, 2010, p. 33).

Na ideia de Sen, é oferecida uma alternativa coerente rumo a uma nova concepção dos valores caros à humanidade. Mais do que pensar a questão do desenvolvimento como o aumento do desempenho econômico de determinado Estado, é preciso pensar, antes, no oferecimento de oportunidades às pessoas de desenvolverem suas capacidades, de acordo com o estilo de vida que julgarem adequado às suas necessidades. Especificamente, ao pensar no trato do ser humano para com o meio ambiente, deve-se buscar a observância dessa mesma liberdade. Uma vez que sejam recuperados o sentido do vínculo e do limite, sabiamente

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

relembrados por Ost (1995, *passim*), o ambiente será visto como algo inseparável da essência humana e, portanto, necessário à plena realização de suas capacidades.

Para Sen e Kliksberg, a noção de desenvolvimento sustentável trazida pelo Relatório Brundtland (1987) pecaria justamente por desconsiderar o conjunto de valores que devem ser observados além das necessidades econômicas: “ver as pessoas somente em termos de suas necessidades pode nos proporcionar uma visão um tanto acanhada da humanidade”, até mesmo porque, “não somos apenas pacientes, cujas necessidades exigem atenção, mas também agentes, cuja liberdade de decidir quais são seus valores e como buscá-los pode estender-se muito além da satisfação de nossas necessidades” (SEN e KLIKSBERG, 2010, p. 65).

As críticas contra a noção de desenvolvimento convergem, de forma geral, à necessidade de humanizar esse entendimento, tornando o desenvolvimento um ideal mais compatível com a condição humana. Nesse sentido, interessante citar a abordagem de Virgílio Viana a respeito do desenvolvimento sustentável. Em sua obra “As florestas e o desenvolvimento sustentável na Amazônia” o autor demonstra que “envolver”, etimologicamente, é a antítese de “desenvolver”, citando a definição terminológica do termo “desenvolver” segundo o dicionário Michaelis:

desenvolver significa tirar o invólucro, descobrir o que estava encoberto; envolver significa meter-se num invólucro, comprometer-se. Desta forma, poderíamos dizer que desenvolver uma pessoa ou comunidade significa retirá-la do seu invólucro ou contexto ambiental; descomprometê-la com o seu ambiente (VIANA, 2006, p. 43).

Sobre a possibilidade de um desenvolvimento sustentável, coerente e includente, Ignacy Sachs lembra que o Brasil possui o cenário ideal para que seja possível a concretização do princípio:

O Brasil é um país abençoado com a maior biodiversidade e a maior floresta tropical do mundo, amplas reservas de terras cultiváveis, boa disponibilidade de recursos hídricos na maior parte do território, climas favoráveis à produção vegetal (o sol é e sempre será nosso), gente disposta a trabalhar a terra [...] e excelentes agrônomos e biólogos. (SACHS, 2004, p. 106)

Portanto, quando se observa a exposição do autor, bem como o ideal de sustentabilidade apregoado nacional e internacionalmente, é possível inferir que no Brasil naturalmente haveria subsídios para a efetivação de um desenvolvimento pautado do conceito de sustentabilidade: o atendimento das necessidades das presentes gerações sem comprometer

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

as gerações futuras (na perspectiva do Relatório Brundtland) ou como aquele defendido pelo próprio Sachs. Em sua visão, o desenvolvimento deve ser pautado em cinco pilares: a) social; b) ambiental; c) territorial; d) econômico e; e) político.

Para o autor, a dimensão social deve servir a evitar o desmoronamento social que ameaça os lugares mais problemáticos do planeta; a dimensão ambiental deveria ser levada em conta tendo em vista que o meio ambiente representa muito mais do que provisão de recursos e disposição de resíduos; por sua vez, a questão territorial se apresenta tendo em vista a problemática da distribuição espacial dos recursos, relacionada diretamente à questão das terras; o viés econômico, seria justificado simplesmente por ser condição básica para que as coisas aconteçam e o político, finalmente, corresponderia à preocupação em que seja estabelecida uma governança democrática da vida em sociedade (SACHS, 2004, p. 15-16).

No entanto, em razão da complexidade inerente às relações sociais, políticas, culturais e econômicas, não é possível considerar que as políticas de desenvolvimento sustentável sejam a panacéia de todos os problemas da humanidade.

Ao se observar a breve análise das crises postas à humanidade, bem como as respostas ofertadas a elas, é possível notar alguns pontos de convergência como a necessidade da revisão do modo de produção vigente, bem como das bases éticas que sustentam as relações da sociedade entre si mesma e com o entorno. Tendo em vista as consequências nefastas dessas bases, que acabavam atendendo a interesses voltados para a simples manutenção do sistema através do lucro, nota-se a premente necessidade de retorno à consideração do bem-estar da sociedade por meio de um consenso mínimo, a que Leonardo Boff (2009, s.p.) se refere, na obra “Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos”.

A Constituição Boliviana (2009, s.p.) traz em seu texto a noção de “vivir bien” como princípio ético-moral da sociedade plural, fazendo dela o objetivo primordial da sociedade. Assim, a educação, o modelo econômico e a eliminação da pobreza deverão estar orientados para o “vivir bien”. De forma análoga, no tocante à natureza, será possível observar em vários pontos, a defesa de sua gestão respeitando-se a soberania e o interesse do povo. Também é possível observar nessa Constituição a remissão expressa à observância do ideal de desenvolvimento sustentável e de respeito à natureza.

A Constituição equatoriana, por sua vez, utiliza-se de um termo análogo, o “buen vivir” também como princípio a ser observado, mas elenca uma série de direitos necessários à sua constituição. Estabelece, ainda, que as pessoas poderão beneficiar-se dos recursos naturais de acordo à noção desse “buen vivir” e que as políticas públicas de modo geral deverão por ela ser orientadas. A mediação de conflitos também deve ser orientada pelo mesmo

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

paradigma, assim como as formas de desenvolvimento, que também deverão respeitar as diferenças.

As experiências talvez possam ajudar na construção de uma sociedade mais justa, equilibrada, e que busque resguardar os direitos socioambientais, a partir de uma visão realmente abrangente, integrada e conciliadora, visando atingir a ideia de desenvolvimento sustentável.

4 DIFICULDADES DE APLICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os conceitos doutrinários acerca do que se entende sobre desenvolvimento sustentável levam a um denominador comum: a preocupação em harmonizar as necessidades econômicas e a preservação do meio ambiente.

Desenvolver de maneira sustentável passa a ser uma questão de sobrevivência para a própria humanidade. No entanto, concretizar a existência harmônica entre o direito ao desenvolvimento e o direito a uma vida saudável é efetivamente um desafio.

Reconhecendo que o desenvolvimento sustentável é um desafio, Capra (2005, p.17) afirma que:

O principal desafio deste século – para os cientistas sociais, os cientistas da natureza e todas as pessoas – será a construção de comunidades ecologicamente sustentáveis, organizadas de tal modo que suas tecnologias e instituições sociais – suas estruturas materiais e sociais – não prejudiquem a capacidade intrínseca da natureza de sustentar a vida.

Para sair da complexidade sistêmica, totalizante, paralisante e autodestrutiva; para reconstruir o mundo nas vias da utopia, da possibilidade, da potencialidade do real, das sinergias da natureza, da tecnologia e da cultura; para restabelecer vínculo entre o ser e o pensar tem que dar um salto para fora do ser e do pensar representativo (HEIDEGGER, 1957/1988, p. 79).

Leff, (1986/2000, s.p.) afirma que há uma crise também no pensamento ocidental: da “determinação metafísica” que, ao pensar o ser como ente, abriu a via da racionalidade científica e instrumental que produziu a modernidade como uma ordem coisificada e fragmentada, como formas de domínio e controle sobre o mundo, por isso, a crise ambiental é sobretudo um problema de conhecimento. De fato, conciliar os anseios capitalistas e a preservação ambiental é uma proposta complexa. Sobre tudo porque, o modelo econômico adotado em quase todo o mundo é baseado no estímulo ao consumo e na produção de bens

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

que rapidamente são descartados para tornarem-se lixo, o que, sem dúvidas, agrava sobremaneira as condições ambientais.

A crise ambiental é o resultado do desconhecimento da lei (entropia), que desencadeou no imaginário economicista uma “mania de crescimento” de uma produção sem limites (LEFF, 2003, p. 21)

Neste sentido, Virgílio Viana traz a seguinte reflexão: “A não valorização dos serviços ambientais é uma falha do mercado”. “Só vamos mudar radicalmente os padrões de uso da terra e de consumo tendo estímulos econômicos para manter a floresta em pé”. Seguindo essa linha, há o entendimento que “a construção do campo ambiental implica – um movimento estratégico mais complexo que requer a negociação entre superfícies discursivas mutuamente contraditórias” (LACLAU e MOUFFE, 1985, p.83). Considerando a urgência da questão ambiental, hodiernamente o desenvolvimento sustentável, tende a ter contornos mais palpáveis, para tanto, foram traçados alguns objetivos para que o princípio se concretize.

Dentre os objetivos do desenvolvimento sustentável cita-se aqueles que formaram as diretrizes da RIO+20, vejamos:

- 1 - erradicar a pobreza extrema, inclusive a fome;
- 2 - alcançar o desenvolvimento dentro dos limites planetários;
- 3 - assegurar o aprendizado efetivo de todas as crianças e jovens para a vida e a subsistência;
- 4 - alcançar a igualdade de gêneros, a inclusão social e os direitos humanos;
- 5 - alcançar a saúde e o bem-estar para todas as idades;
- 6 - melhorar os sistemas agrícolas e aumentar a prosperidade rural;
- 7 - tornar as cidades mais inclusivas, produtivas e resilientes;
- 8 - refrear as mudanças climáticas e garantir energia limpa para todos;
- 9 - proteger os serviços ecossistêmicos, a biodiversidade e a boa gestão dos recursos naturais;
- 10 - ter uma governança voltada para o desenvolvimento sustentável.

Embora ainda não apareçam, por exemplo, metas concretas com prazos de cumprimento, os objetivos traçados demonstram o novo sentido que se quer dar as práticas até então adotadas. Para que o mundo possa de fato comprometer-se nos níveis econômico, político e social com a preservação dos recursos naturais.

O desenvolvimento econômico é vital para os países mais pobres, mas o caminho a seguir não pode ser o mesmo adotado pelos países industrializados, por inúmeros fatores, mas, principalmente porque o meio ambiente não resistiria a um processo tão devastador quanto o modelo adotado pelos países industrializados.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

A complexidade ambiental não é a ecologização do mundo. O pensamento complexo desborda a visão cibernética de uma realidade que se estrutura e evolui através de um conjunto de inter-relações e retroalimentações, como um processo de desenvolvimento que vai da auto-organização da matéria à ecologização do pensamento (Morin, 1977, 1980, 1986).

Complementa Prigogine (1997, *passim*) que a complexidade não é somente a incorporação da incerteza, do caos e da possibilidade na ordem da natureza. Leff afirma que para todos tem que haver educação para se chegar ao resultado que se espera.

Por fim, é preciso refletir sobre o alerta de Samuel Benchimol (2002, p. 25), segundo o qual “O futuro não acontece por si mesmo. O seu fabrico é produto da ação planejada, da inovação da iniciativa privada, do desejo político e da sociedade de criar um horizonte de vida, trabalho e bem estar, que contemple a todos sob o pálio da justiça e da fraternidade”.

Desenvolver de maneira sustentável é um desafio, mas um desafio possível se houver vontade política e o comprometimento de toda a sociedade em adotar e incentivar práticas sustentáveis.

4.1 Dificuldades de aplicação do desenvolvimento sustentável e o direito internacional

Infelizmente, denota-se a ineficácia global do direito internacional do desenvolvimento sustentável, em decorrência, principalmente, das normas internacionais caracterizarem-se como normas não cogentes, ou seja, normas que exigem um cumprimento tão somente moral (MORENO, 2002, p. 797).

Não obstante, configura-se o princípio do desenvolvimento sustentável como uma normativa vaga. Por tal motivo acata-se a sugestão de Herrero (2000, p. 101) no sentido de ser necessário estabelecer a relação de um princípio vago a pontos referenciais, em função de diferentes princípios, valores e escalas. A base teórica, portanto, fornece os dados elementares à compreensão da intenção conservacionista às gerações futuras. Na prática, cada segmento tomado como referência necessitará de uma análise multidisciplinar, local e temporal, a fim de se elaborar um parecer final quanto aos graus de sustentabilidade e caminhos/meios ao seu alcance.

Desse modo, cada país deverá tomar a iniciativa na criação de mecanismos jurídicos próprios, de acordo com as normativas internacionais, para dar aplicabilidade e fazer inserir em seus ordenamentos jurídicos nacionais, o princípio do desenvolvimento sustentável.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

5 APLICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Para buscar meios de concretizar o desenvolvimento sustentável é necessário conhecer as bases teóricas, que sugerem caminhos para se alcançar esse desenvolvimento de forma geral, e depois adaptar à realidade e especificidade de cada região.

Ozório Fonseca (2011) em sua obra “Pensando a Amazônia” traz o entendimento de alguns autores quanto a essa questão. Segundo o autor, para Jorge Katz, a solução para o desenvolvimento latino-americano é a destruição criativa que têm a ciência e a tecnologia como elementos essenciais. Já no entendimento de William Easterly a importância da inovação, da ciência e da tecnologia como veículos para redistribuir o crescimento pelo cenário internacional, tem fundamento na produção natural dos ecossistemas, no uso da energia humana que se acumula no conhecimento tradicional, no esforço dimensionado para o desenvolvimento endógeno e ambientalmente sustentável.

Ainda sob esta perspectiva, tem-se a visão de Enrique Leff, para o qual o potencial ambiental de cada região, a autogestão comunitária dos recursos, o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, o respeito pelos valores culturais e pela diversidade étnica, assim como pela recuperação e enriquecimento científico das práticas tradicionais de uso dos recursos, abre canais para uma gestão participativa dos recursos e para um desenvolvimento sustentável.

No entendimento dos três autores é possível observar soluções similares para implementar o desenvolvimento sustentável, que seriam: a) investimento em ciência e tecnologia; b) utilização do ecossistema da região; c) aproveitamento do conhecimento tradicional. Assim, com base nessas sugestões deve-se buscar então modelos sustentáveis possíveis de serem aplicados em cada região.

Para sugerir novos modelos é necessário primeiramente conhecer os modelos existentes, onde esses modelos precisam incorporar alguns modelos teóricos disponíveis e adaptá-los à realidade regional. São eles (FONSECA, 2011):

- a) Modelo 3B, que estabelece os critérios de qualidade (bom, bonito e barato), tanto para os objetos de artesanato quanto para os de alta sofisticação tecnológica;
- b) Modelo 5S, chamado devido a primeira letra de 5 palavras japonesas: *Seiri* (utilização), *Seiton* (ordem), *Seiso* (limpeza), *Seiketsu* (saúde) e *Shitsuke* (autodisciplina). Que aplicado ao Amazonas significaria: “utilização” (acesso e uso adequado da biodiversidade), “ordem” (estrutura política e empresarial ajustadas em bases legais sólidas), “limpeza” (garantia da qualidade sanitária dos

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

produtos), “saúde” (bem-estar=qualidade de vida) e autodisciplina” (produto final da educação);

- c) Modelo diagrama dos 5F que utiliza palavras da língua inglesa: *food* (alimento), *fertilizers* (fertilizantes), *feedstock* (ração animal), *fuel* (combustível), *feed* (suprimento). Que afirma que os usos da biomassa seriam otimizados na escolha da combinação certa dos 5F, em sistemas integrados de alimento-energia adaptados às diferentes condições agroclimáticas e socioeconômicas;
- d) Modelo Paradigma do BioCubo ou B ao cubo que significaria: biodiversidade, biomassa e biotecnologia. Esse modelo sinaliza que sua implantação exige conhecimentos verticais sobre a composição da biodiversidade, do metabolismo de suas espécies, dos ecossistemas onde elas vivem e da sistematização dos saberes tradicionais, pois esses elementos estão fortemente entrelaçados no processo de coevolução.

As mudanças pró meio ambiente, não virão rapidamente, porém não se pode adiar o início dessas mudanças, sob pena de prejuízos ambientais, econômicos e sociais irreparáveis. “Da mesma forma, não poderemos esperar para que surjam políticos honestos e competentes, zelosos do bem público. É preciso tornar o cuidar do bem público algo rotineiro”. (MEIRELLES FILHO, 2006, p. 359)

O primeiro passo é amar e admirar a natureza, para que haja uma preocupação em protegê-la, depois do despertar dessa consciência ambiental, devemos externalizar em ações no nosso dia a dia, em todos os setores da nossa vida. Meirelles Filho (2006) aponta algumas sugestões do que cada um pode fazer, na qualidade de cidadão, quais sejam: acompanhar o noticiário que trata da região; discutir sobre a região em sua casa, com a família, entre seus amigos e no trabalho; votar em quem efetivamente apoia o desenvolvimento sustentável da região; apoiar uma ou mais das organizações da sociedade civil que trabalham na região; denunciar atos criminosos que presencia.

O autor sugere atitudes para os consumidores: escolher consumir produtos regionais; ao comprar artesanato, dar preferência aos produtos das comunidades tradicionais, com cuidado pra não estimular a utilização de enfeites com penas e peles de animais, preferindo os artefatos de fibras, sementes, cascas, abundantes na natureza; se comprar plantas ornamentais, não compre da beira da estrada, procure os viveiristas que costumam reproduzir as espécies ameaçadas, garantindo sua preservação; se for comprar madeira, procure a madeira certificada, de projetos de manejo sustentável, dentre outros.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

Como empresa privada aconselha-se: revisar os padrões de consumo da empresa, de objetos, água, energia, lixo; buscar conhecer as peculiaridades da região; motivar e premiar aqueles que procuram criar um mercado ético e sustentável; implementar um diálogo empresarial buscando a sustentabilidade nas questões concretas e imediatas; existir uma responsabilidade social e ambiental efetiva; cumprir as legislações aplicadas a sua atividade.

Como poder público, para salvaguardar o patrimônio do seu país, conservando o meio ambiente; levar em consideração os interesses das comunidades tradicionais; efetivar a reforma agrária; não incentivar atividades devastadoras; criar leis de proteção ambiental; fazer políticas públicas sustentáveis; utilizar o poder de polícia para fiscalizar o meio ambiente; usar a extrafiscalidade dos tributos para desestimular as atividades poluidoras, entre outros.

Para que essas atitudes ocorram um instrumento é necessário: a educação ambiental. Que não se resume a falar dos problemas ambientais e sugerir soluções, mas que tenha o propósito de formar cidadãos com uma consciência ecológica, que estimule valores como a ética, o respeito, a solidariedade, buscando um ensino mais prático e voltado para a cultura local, que desenvolva o amor das pessoas pela natureza e pelo lugar onde vive, que incentive o pensamento crítico e inovador, ou seja, uma educação que mude o modo de pensar das pessoas, que mude a cultura de um país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os problemas gerados com a crise em torno dos recursos naturais afetam a sociedade e, invariavelmente, exercem pressões e influências na forma de regulamentação. O papel das instituições jurídicas, nesse sentido, para a produção de respostas ao embate entre desenvolvimento e preservação ambiental é de fundamental importância para gerar estruturas que permitam a gestão dos recursos naturais em face das necessidades da sociedade e dos problemas ambientais de diversos alcances.

Os desequilíbrios socioambientais remetem às questões econômicas, culturais, sociológicas e ecológicas, que precisam ser observadas pelo Direito enquanto ciência e enquanto norma aplicada para regular as indústrias e a sociedade de consumo. Nesse sentido, várias são as alternativas que tentam congregiar tantos fatores, muitas vezes controversos. Assim, no âmbito teórico, a via proposta pelo desenvolvimento sustentável parece apontar de forma mais clara para este caminho e, por tal motivo, tem tomado destaque como norte pelo qual tem se pautado as políticas ambientais instituídas no âmbito do Direito.

O direito apropriou-se da economia ecológica para instituir políticas de preservação ambiental baseadas na aplicação de instrumentos econômicos visando tratar as questões

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

ambientais juntamente com as necessidades sociais e econômicas. Todavia, as questões teóricas não são suficientes para resolver os problemas ambientais em detrimento ao desenvolvimento. Portanto, faz-se por necessário que sejam tomadas atitudes que visem uma gestão ambiental, firmadas em políticas públicas que reconheçam e apliquem efetivamente o desenvolvimento sustentável.

Os principais meios de se alcançar um desenvolvimento sustentável é investindo na educação, ciência e tecnologia, utilizando os recursos naturais da região e os conhecimentos das comunidades tradicionais e implementando e aplicando uma educação ambiental.

REFERÊNCIAS

BENCHIMOL, Samuel. **Amazônia: Formação social e cultural**. Manaus: Valer, 1999.

_____. **Desenvolvimento Sustentável da Amazônia: Cenários, perspectiva e indicadores**. Manaus: Editora Valer e Universidade do Estado do Amazonas, 2002.

BOFF, Leonardo. **Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos**. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BOLÍVIA, **Constitución Política Del Estado**. Disponível em: <<http://www.transparencialegislativa.org/wpcontent/uploads/2013/04/Constitucio%CC%81n-Bolivia.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2013.

BRASIL. **Fundação Amazonas Sustentável**. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,onu-lanca-rascunho-de-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel,1029869,0.htm>>. Acesso em: 08 out. 2013.

_____. **Diretrizes do texto da Rio+20**. Disponível em: <<http://revista.brasil.gov.br/especiais/rio20/entenda-a-rio20/desenvolvimento-sustentavel>>. Acesso em: 18 out. 2013.

CAPRA, Fritjof. **As Conexões Ocultas: Ciência para uma vida sustentável**. Tradução Marcelo Brandão Cipolla, São Paulo: Cultrix, 2002.

FONSECA, Ozório J. M. **Pensando a Amazônia**. Manaus: Valer, 2011.

FRACALANZA, Ana Paula. **Água: de elemento natural à mercadoria**. Revista Sociedade & Natureza. Uberlândia: Editora, v. 17, 21-36, dezembro 2005.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. Companhia Editora Nacional, 14^a ed., S. Paulo, 1976.

HERRERO, Luis M. Jiménez. **Desarrollo Sostenible**. Transición hasta la coevolución global. Madrid: Pirámide, 2000.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

LEFF, Enrique. **Epistemologia ambiental**. 2ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Tradução de Lúcia MathildeEndlich Orth. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2001. Via Livros em PDF. Acesso em 08.07.2013.

LUTZENBERGER, José. **Manual de ecologia**: do jardim ao poder. v. 1. Porto Alegre: L&M, 2006.

MEIRELLES FILHO, João Carlos. **O livro de ouro da Amazônia**. 5.ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

MORENO, Javier Caño. Desarrollo sostenible. In: **Estudios Jurídicos en Memoria de JoseMaria Lindón**. Bilbao, Espanha: Universidad de Deusto, 2002. p.791-204.

OST, François. **A natureza à margem da Lei**: a ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PORFIRIO JUNIOR, Nelson de Freitas. **Responsabilidade do Estado em face do Dano Ambiental**. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

SACHS, Ignácio. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável**. Organização: Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

_____. **Desenvolvimento**: includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

_____. **Sobre ética e economia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SEN, Amartya; KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar**: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Solange Teles. **Princípio da precaução**: uma nova postura em face dos riscos e incertezas científicas. In: VARELLA, Marcelo Dias e PLATIAU, Ana Flávia Barros (Orgs.). **Princípio da precaução**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

VEIGA, José Eli. **A emergência socioambiental**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.

_____. **Desenvolvimento sustentável**: o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

VIANA, V. **As florestas e do desenvolvimento sustentável na Amazônia**. Manaus: Valer, 2006.

Revista Nova Hileia. Vol.1, nº1, ago-dez 2016.

VIANNA, José Ricardo Alvarez. **O Direito Ambiental e o princípio do desenvolvimento sustentável**. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 57, 1 jul. 2002. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2974>>. Acesso em: 06 ago. 2013.

Data de submissão: 06 de junho de 2014.

Data de aprovação: 08 de julho de 2016.